



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

CONTRATO Nº 081/2017

[assinatura]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA KM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA- ME REFERENTE
O REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS MÉDICOS.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.754/0001-56, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, nº 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por Aurélia Magna Fernandes Dias, brasileira, viúva, portadora do RG de nº 717.180 SSP AL e do CPF de nº 725.864.744-04 e do outro lado a Empresa **K M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.043.389/0001-95, sediada na Av. Rio Branco, nº 712 – Cacimbas, CEP: 57.304-512 representada pelo Sra. Luana da Silva, inscrito no CPF nº 087.726.314-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº 068 /2016, Ata de Registro de Preços nº 088/2016, Processo nº 470/2016** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais médicos serão entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta, no horário compreendido das 08h às 14h.

[assinatura]
Rogério Auto Teófilo
Prefeito

[assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações**

Coordenadoria de Licitações
Gerência de Registro de Preços

Fls. 37

Ass. 

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE:

1. Emitir empenho;

1.1 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do fiscal do contrato resultante deste contratos, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

1.2. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato resultante deste contrato através do fiscal desta avença;

1.3. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

1. Os materiais médicos a serem adquiridos, para os fins de que trata este contrato, deverão ser de marca declarada pela empresa interessada em fornecer tais materiais médicos em sua proposta de preços, sendo esta, compatível com as especificações e cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal do Contrato resultante deste instrumento.

2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3. A validade dos materiais médicos deverá obedecer ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

1. Constituem obrigações da FORNECEDORA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1. Proceder entrega dos materiais, objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

1.2. Oferecer prazo de validade do referido objeto de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;

Rogério Augusto Teófilo
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

- 1.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 1.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 1.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste contrato;
- 1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 1.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega do objeto deste contrato, ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **ADQUIRENTE**, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **FORNECEDORA** ou de quem em seu nome agir;
- 1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 1.10. Assinar o contrato resultante deste contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 54.754,73** (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programas de trabalho:

14.14.10.305.1110.6.684 – Consolidação, Aperfeiçoamento e Manutenção da Rede de Saúde Especializada - Aquisição de Equipamentos - elementos de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0040 no valor de R\$ 4.403,02 (quatro mil, quatrocentos e três reais e dois centavos) e para 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0402 no valor de R\$ 10.273,71 (dez mil, duzentos e

Rogério Augusto Teófilo
Prefeito

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

setenta e três reais e setenta e um centavos);

14.14.10.301.1110.5.114 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0010 no valor de R\$ 36.649,60 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

14.14.10.305.1120.6.204 - Implementação de Ações de Saúde Mental - elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0402, valor R\$ 3.428,40 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste TR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais médicos recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato desde que mantida situação habilitatória regular.

2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de recebimento da ordem de serviço e vigorará até o final do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

1. A entrega dos materiais médicos será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal Contrato sendo que:
2. A empresa deverá entregar os materiais médicos em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
3. O recebimento dos materiais médicos será feito pelo responsável do Almoarifado Central e o Fiscal do Contrato nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

3.1. Provisoriamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

contratada.

3.2. Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste contrato, a FORNECEDORA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008 as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. As sanções previstas nos itens 1.1., 1.3., 1.4. e 1.5. deste Termo de Referência poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

1.7. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de Registro de Preços e/ou dos contratos celebrados.

1.8. A multa aplicável será de:

1.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos materiais médicos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

1.8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos materiais médicos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.8.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 1.8.1 e 1.8.2.;

1.8.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em entregar total ou parcialmente os materiais médicos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

1.8.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

1.8.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

1.8.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços -

Rogério Augusto de Azevedo
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

1.8.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.

1.8.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

1.8.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

1.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

1.9.1 - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

1.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

1.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

1.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados objetivando adquirir, para si ou para outrem, vantagem indevida;

1.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos do Registro de Preços; ou

1.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

1.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

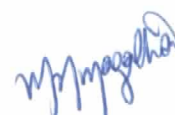
1.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

1.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará


Rogério do O Teófilo
Prefeito







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

1. O Fiscal do contrato será o servidor **Murillo Nunes de Magalhães**, CPF 012.818.404-32, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1.1. Emitir Ordem Fornecimento;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contratos(s);
- 1.3. Comunicar a(s) FORNECEDORA(S) sobre descumprimento do(s) contrato(s), indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 1.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;
- 1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

Rogério Aluísio Teófilo
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 05 de abril de 2017.

[assinatura]
ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[assinatura]
AURÉLIA MAGNA FERNANDES DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

[assinatura]
LUANA DA SILVA

K M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
244.20372-5
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
AV. RIO BRANCO, 112 - GACIMBAS
CEP. 57304-512 - ARAPIRACA - ALAGOAS
CNPJ: 22.043.389/0001-95

[assinatura]
MURILLO NUNES DE MAGALHÃES
GESTOR

TESTEMUNHAS:

NOME - [assinatura] **Cardeiro**
CPF - 065.118.524-66

NOME - [assinatura] **André**
CPF - 007.458.414-89



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

ANEXO DO CONTRATO Nº 081/2017

[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	DESTINO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Adipômetro/Plicômetro. Confeccionado em alumínio com divisão em mm. Registro na ANVISA. Com base de hastes fabricadas em alumínio, molas em aço zincado, amplitude de no mínimo 60mm, graduação de 0,10mm, hastes com pressão constante de 10kg/mm ² , com variação máxima de 2g/mm ² durante a abertura das hastes, mostrador com relógio de alta precisão simples, vidro frontal (menisco) do relógio acoplado ao restante da unidade por um anel que pode ser girado para direta, (sentido horário). MARCA: CESCORF	UND	16	UBS - 10 CEMFRA - 01 CAPS - 01 CAPS AD - 01 SAD - 01 CRIA - 02	R\$ 1.465,20	RS 23.443,20
14	Almotolia plástica transparente , na cor branca, bico reto, capacidade para 500ml. MARCA: J.PROLAB	und	150	110-UBS 20-CAPS-AD 20-CAPS	R\$ 2,85	RS 427,50
17	Antropômetro/Estadiômetro Compacto Tipo Trena. Confeccionado em plástico rígido, tipo ABS, com faixa de medição de no mínimo 0 a 200 cm, possuir haste de medição com, no mínimo, 175 mm de comprimento. Registro na ANVISA MARCA: MACROSUL	UND	13	UBS-10 SAD - 01 CRIA - 01 CEMFRA-01	R\$ 101,71	RS 1.322,23
18	Aspirador Cirúrgico Portátil Mangueira de Silicone, compressor isento de óleo, Vacuômetro de 0 a 30 pol.hg, Aspiração de 0 a 25 pol.hg, Válvula Reguladora de vácuo com agulha inox, Potência de 1/3 ou 1/4	UND	09	UBS - 05 SAD - 02 CEMFRA-02	R\$ 1.675,80	RS 15.082,20

[Handwritten signature]
Rogério de Jesus Teófilo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Coordenadoria de Licitações

[assinatura]

	HP 50/60 hz, Rotação 1750 rpm, 24 L/min, Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrico, 110 ou 220 v, Frasco autoclavável em polivinil 121 MARCA: INALAMED					
19	Aspirador de secreção. Características: aparelho portátil para sucção de líquidos e secreções com regulagem de vácuo de 0 até 23"Hg. Recipiente de 1,3 litros. MARCA: NS	Und	01	CEMFRA	R\$ 387,00	R\$ 387,00
24	Braçadeira para aplicação de injeção. 1) Suporte em aço/ferro com pintura eletrostática epóxi na cor branca; 2) haste em aço cromado de altura regulável por manipulador lateral; 3) Apoio para braço em aço inox; 4) Pés com proteção em borracha. MARCA: MAX MED	UND	71	UBS - 56 PA - 06 CAPS - 01 CAPS AD - 01 CRIA - 02 LAB. MUN. - 03 NASCER - 02	R\$ 192,00	R\$ 13.632,00
36	Cunha de posicionamento (pequena). Características: confeccionada em espuma de alta densidade com revestimento em napa plástica. Dimensões: 50x50x15cm, MARCA: ARKTUS	Und	05	CEMFRA	R\$ 92,12	R\$ 460,60
TOTAL R\$ 54.754,73						

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 54.754,73 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

[assinatura]
Rogério Auto Teófilo
Prefeito

[assinatura]

[assinatura]